



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 18/2025-L

Dispõe sobre o prazo máximo para entrega do material escolar aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araçariguama decreta:

Art. 1º. A Prefeitura deverá garantir a entrega do material escolar completo para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino até o início do ano letivo, observado o calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O material escolar referido no artigo 1º compreende todos os itens necessários para o desenvolvimento das atividades escolares, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A entrega do material escolar deverá ocorrer em prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início das aulas, garantindo que os estudantes tenham acesso aos materiais necessários para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas desde o primeiro dia letivo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar anualmente, até o mês de novembro do ano anterior, o cronograma detalhado de distribuição do material escolar, incluindo datas, locais e procedimentos para retirada ou entrega.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir, de forma transparente e equitativa, a entrega do material escolar aos estudantes da rede municipal de ensino dentro de um prazo razoável e, sobretudo, antes do início efetivo das aulas. Trata-se de uma medida essencial para garantir a igualdade de condições no processo de aprendizagem e promover o pleno desenvolvimento educacional de nossas crianças e adolescentes.

A disponibilidade do material escolar desde o primeiro dia letivo é um fator determinante para a qualidade da educação. Alunos que iniciam suas atividades sem os itens básicos podem ter seu desempenho acadêmico prejudicado, enfrentar dificuldades de acompanhamento e, em última instância, sentir-se desmotivados. Essa lacuna, muitas vezes, recai de forma mais acentuada sobre as famílias de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

baixa renda, que dependem integralmente do auxílio do poder público para a aquisição desses materiais.

Ao estabelecer um prazo claro e exequível para a entrega do material escolar, este projeto de lei busca padronizar os procedimentos da Prefeitura, conferindo previsibilidade às famílias e às unidades escolares. A antecipação da distribuição permite que pais e responsáveis se organizem e que os professores planejem suas aulas com a certeza de que os alunos terão as ferramentas necessárias para participar ativamente desde o começo do ano letivo.

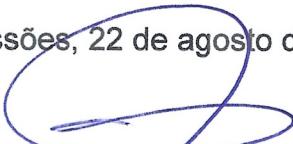
Adicionalmente, a previsão de publicação do cronograma de distribuição anualmente fortalece a transparência da gestão pública e permite o controle social, uma vez que a comunidade poderá acompanhar o cumprimento da lei e exigir a sua efetivação.

Portanto, esta iniciativa legislativa não apenas fortalece o direito à educação de qualidade, mas também demonstra o compromisso do Município com a valorização dos estudantes, a equidade social e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Importante registrar, ainda, que a entrega do material escolar é uma obrigação relacionada à execução do direito à educação, um direito social previsto na Constituição Federal.

Diante de todo o exposto, evidenciada a conveniência e o interesse público desta iniciativa, contamos com a sua breve aprovação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2025


HELTON DAVAN
VEREADOR